



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Rua Rui Barbosa, 96. CEP: 86.385-000. Barra do Jacaré. Estado do Paraná

Fone/Fax: (43) 3537-1212 - CNPJ: 76.407.568/001-93

e-mail – pmbj@uol.com.br – site – www.barradojacare.pr.gov.br/portal

LEI N. 433/2011

SÚMULA: Altera a redação do inciso I, alíneas “a” a “c” do artigo 10, da Lei 172/2004 e Lei complementar 373/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, da Conferência Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 10, inciso I alíneas “a”, “b” e “c” da Lei n. 172/2004, com alterações na Lei Complementar 373/2010, passam a ter a seguinte redação:

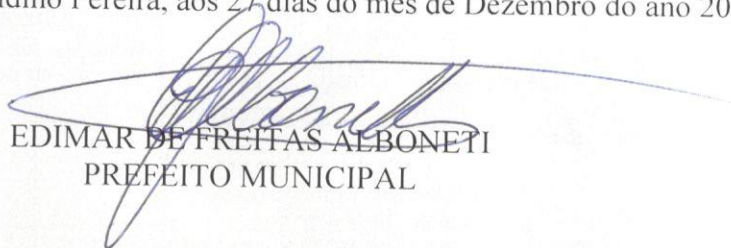
“Art. 10- (...)

I – 03 (três) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes eleitos por ocasião da Conferência Municipal de Assistência Social, dentre os delegados participantes dos seguintes seguimentos:

- a) 01 (um) representante de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.
- b) 01 (um) representante de entidades, associações e organizações de Assistência Social.
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores na área da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano 2011.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL